



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 22

Rubrica _____

CONTRATO Nº 0409/2023 - 1.º ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DO OUTRO A PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Robert Otoni Furtado Oliveira, residente na cidade de Duque Bacelar/MA.

CONTRATADA:

PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, com sede na Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original nº 0409/2023, Prestação de Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Matadouro), na sede do município do dia 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será demais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/09/2024 a 03/09/2025, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

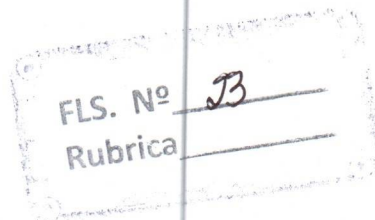
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



Juntos em uma nova história!

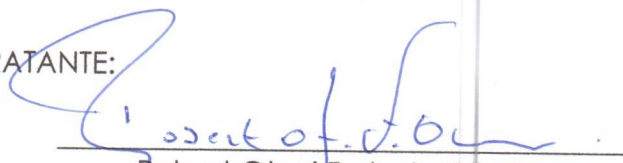
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 03 de setembro de 2024

CONTRATANTE:


Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

SIRLENE DE NAZARE
BATISTA:37108268884

Assinado de forma digital por SIRLENE DE
NAZARE BATISTA:37108268884
Dados: 2024.09.03 17:02:09 -03'00'

EMPRESA: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63
RESPONSÁVEL: Sirlene de Nazaré Batista
CPF nº 371.082.688-84
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____

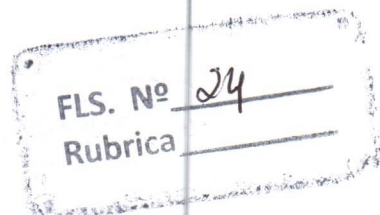
CPF: _____

2 _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:25 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **6174.4F12.5A61.7464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FLS. Nº 25

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054740/24

Data da Certidão: 05/07/2024 16:01:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 48006596000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/08/2024 17:50:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. Nº 26

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228682/24

Data da Certidão: 20/06/2024 12:45:04

CPF/CNPJ 48006596000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/08/2024 17:53:49

[Voltar](#)[Imprimir](#)FLS. Nº 27

Rubrica _____

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.006.596/0001-63
Razão**Social:** PEIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** AV JOAO 23 / NOIVOS / TERESINA / PI / 64045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024**Certificação Número:** 2024081803215877089668

Informação obtida em 18/08/2024 15:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 28
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.006.596/0001-63
Certidão nº: 24177719/2024
Expedição: 08/04/2024, às 15:33:53
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.006.596/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 29
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **09/11/2024**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: **1213-0**

Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.006.596/0001-63**

Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**

Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

CEP: **65.525-000**

Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**

Emissão: **09/08/2024**

Validade: **09/11/2024**

Certidão Nº: **CND 096/2024**

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA AZEVEDO SANTOS
Data: 09/08/2024 10:49:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAMELA AZEVEDO SANTOS
Coordenadora de Arrecadação



FLS. Nº 30
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **09/11/2024**, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: **1213-0**

Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.006.596/0001-63**

Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**

Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

CEP: **65.525-000**

Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**

Emissão: **09/08/2024**

Validade: **09/11/2024**

Certidão Nº: **CNDA 073/2024**



Documento assinado digitalmente
PAMELA AZEVEDO SANTOS
Data: 09/08/2024 10:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAMELA AZEVEDO SANTOS
Coordenadora de Arrecadação



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 31

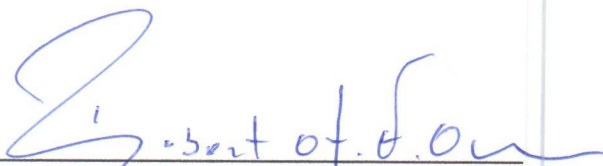
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.006.596/0001-63, sediada na Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus - MA, a Prestar Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Matadouro), na sede do município, objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, Processo nº 081/2023.

Duque Bacelar/MA, 03 de setembro de 2024


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 32
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0409/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.006.596/0001-63; OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Matadouro), na sede do município. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 0409/2023; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/09/2024 a 03/09/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr.^a Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Em, 03 de setembro de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
0208/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a Senhora GILVANETE DE OLIVEIRA LIMA ABREU, pessoa física, inscrita no CPF nº 396.889.173-20; **OBJETO:** locação de imóvel situado na Travessa Vicente Vilar, s/n, Bairro Centro, no Município de Duque Bacelar/MA, destinado à hospedagem de pessoas a serviço da administração municipal de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 0108/2023; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo que será de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01/08/2024 a 01/08/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª GILVANETE DE OLIVEIRA LIMA ABREU, pessoa física, inscrito no CPF nº 396.889.173-20, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Em, 01 de agosto de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 226-f703285e66ca45e4ea4065bedcb75b6f5f39e852

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0108/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 0108/2023; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/07/2024 a 31/07/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Em, 31 de julho de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 226-0ecddef6e3dc9aa005691a5eaed0025defa0f8ca

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0409/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Matadouro), na sede do município. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 0409/2023; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/09/2024 a 03/09/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Em, 03 de setembro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

FLS. Nº 33
Rubrica

Identificador: 226-02690346373b9729f585c479be64d6baae66c00f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1109/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal, Povoado Sitio Novo ao Povoado Santa Luzia), no município de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1109/2023; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/09/2024 a 10/09/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Em, 10 de setembro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 226-a4c1afd379c14500a74efc71c151eadcf6f34371